

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PAULISTANA

EDITAL Nº 001/2017

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

BENEFÍCIO PERMANENTE

A Diretoria Geral do Campus Paulistana, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de **BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social**, previstos na Resolução Nº 014/2014 que trata da **Política de Assistência Estudantil – POLAE** do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI- campus Paulistana, com renda per capita familiar de até 1 salário mínimo e meio e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

1.2 Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais, como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros.

1.3 Não serão atendidos por este Edital estudantes dos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC e Estudantes da Educação a Distância - EaD, uma vez que estes, mesmo incluídos no processo educacional desta instituição, obedecem resoluções próprias que contempla as ações de Assistência Estudantil.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PAULISTANA

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO BENEFÍCIO PERMANENTE:

2.1. O BENEFÍCIO PERMANENTE integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

2.1.1. O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar.

2.1.2 Considera-se percurso acadêmico todo período de aula necessário para completar a formação acadêmica do estudante, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível à manutenção do pagamento do benefício neste período (redação dada pela Resolução CONSUP nº 27/2016).

3. DO VALOR DO BENEFÍCIO PERMANENTE:

3.1 O valor do benefício permanente é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00 ou R\$ 300,00 conforme análise socioeconômica, considerando **a disponibilidade de recursos do campus, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI- Campus Paulistana, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1 deste edital**;

II- Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III- Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES

IV- apresentar condições de vulnerabilidade social;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PAULISTANA

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas **está condicionado à disponibilidade orçamentária** da Política de Assistência Estudantil do IFPI/Campus Paulistana.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas **no período de 03/05/2017 a 10/05/2017, mediante o preenchimento do questionário socioeconômico online disponível no endereço eletrônico:** <http://libra.ifpi.edu.br/area-do-estudante/assistencia-estudantil/acompanhe-as-acoes-nos-campi>

6.2 Ao efetivar a inscrição eletrônica através do site do IFPI, o estudante deverá entregar a documentação abaixo, descrita no item 6.3, no período de 03/05/2017 a 10/05/2017, na sala do Serviço Social, das 08hs às 12hs e de 14hs às 18hs ou na Coordenação de Disciplina, das 14 às 19hs.

6.3 Documentos necessários para a inscrição:

- a) Cópia do Registro Geral (Identidade) e do CPF;
- b) Declaração de Matrícula;
- c) Documentos que comprovem a renda familiar (**Anexo I**);
- d) Declaração de que não possui qualquer tipo de bolsa ou benefício acadêmico remunerado (**Anexo V**).
- e) Declaração - Quadro da composição familiar (**Anexo VII**)

6.4 Caso o estudante inscreva-se mais de uma vez, será considerada a última inscrição.

6.5 Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.6 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações, o estudante será excluído do Programa, além de serem tomadas medidas administrativas e judiciais cabíveis

6.7 A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PAULISTANA

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item 2 deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas:

a) 1ª Etapa: a análise dos dados oriundos do questionário socioeconômico e dos documentos elencados no item 6.3 será realizada no período de 11/05 a 15/05/2017.

b) 2ª Etapa - Entrevista: alguns candidatos poderão ser convocados para uma entrevista a ser realizada pelo profissional de Serviço Social no período de 22 a 24/05/2017, podendo esta data ser prorrogada a depender da demanda

8.2 Aqueles candidatos que **não** foram convocados a participar da etapa da entrevista **permanecem** no processo seletivo.

8.3. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO:

8.3.1 A relação dos candidatos convocados para Entrevista será publicada dia **18/05/2017** sendo organizada conforme agendamento.

8.3.2 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.libra.ifpi.edu.br), e nos murais do IFPI/Campus Paulistana.

8.3.3 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, poderá fazê-lo preenchendo o formulário disponível no **Anexo VI** deste Edital e entregar **até 24h** após a divulgação do resultado, na Coordenação de Disciplina ou na sala do Serviço Social, das 08hs às 12hs e 14hs às 18hs.

9. DO RESULTADO FINAL:

9.1. O resultado Final, pós-recurso, será divulgado no site do IFPI (www.libra.ifpi.edu.br) e nos murais do IFPI/Campus Paulistana.

9.2 **Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para assinatura de Termo de Compromisso e orientações pertinentes.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PAULISTANA

10. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

10.1 São critérios para permanência no Benefício:

I – Manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

II- Possuir matrícula regular em cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, na modalidade presencial;

III- Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

IV- Possuir frequência mínima de 75% das aulas no período letivo vigente;

V- Participar de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto a Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por estas;

VI- Cumprir seus deveres condizentes com o disposto na Organização Didática do IFPI;

VII- Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem, como: PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, atividades extraclases, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico;

VIII- Demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

IX– Disponibilidade orçamentária.

10.2. Do acúmulo de bolsas

10.2.1 O estudante **NÃO PODERÁ ACUMULAR** Benefícios que tenham como fonte de pagamento a Ação 2994 – Assistência ao Estudante, exceto os indicados na Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Piauí.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PAULISTANA

10.2.2 Caso, posteriormente, o estudante se submeta a outra seleção de benefícios, como: monitoria bolsa de iniciação científica, bolsa de extensão, outros, deverá optar por um dos benefícios.

10.2.3 Se persistir com o acúmulo de benefícios, deverá devolver o valor recebido no período da acumulação.

10.2.4 Caso o estudante selecionado para o benefício estudantil de que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas.

11. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	26/04/2017
Inscrições online e entrega de documentação	03/05 a 10/05/2017
Análise das inscrições - 1ª Etapa	11 a 15/05/2017
Divulgação da lista dos convocados para entrevista (2ª etapa)	18/05/2017
Realização das Entrevistas	22 a 24/05/2017
Resultado preliminar do processo seletivo	05/06/2017
Período de Interposição de Recursos	06/06/2017
Homologação do Resultado Final	07/06/2017

* O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PAULISTANA

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Os estudantes que foram contemplados no Edital passado com o Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela coordenação/comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 18º da POLAE.

12.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

12.3 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil do campus Paulistana, juntamente com a Direção Geral do campus.

Paulistana, 26 de abril de 2017.

Diretor Geral do campus Paulistana
(assinado no original)

Presidente da Comissão de Assistência
Estudantil do campus Paulistana
(assinado no original)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PAULISTANA
ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILAR

Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.

1. Documentação de Identificação Pessoal.

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.4 Comprovante de residência do estudante.

2. Documentos para comprovação da renda familiar.

2.1 Empregado

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).

2.2 Desempregado

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;
- Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;
- Declaração de pessoa sem renda.

2.3 Profissional Autônomo

-Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo II)**.

2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo III)**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PAULISTANA

2.5 Pescador

- Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de programas sociais(exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.

2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (**Anexo IV**).

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2014.

2.10 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2014.

2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

3. Documentos para comprovação dos agravantes sociais

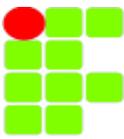
3.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);

3.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PAULISTANA

- 3.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
- 3.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);
- 3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);
- 3.6. Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;
- 3.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;
- 3.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios;
- 3.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PAULISTANA
ANEXO II

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo
atividade de _____, perfazendo uma
renda mensal de aproximadamente R\$ _____
(_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

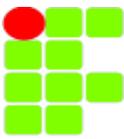
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PAULISTANA
ANEXO III

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, RG _____ e CPF _____
_____ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a _____, obtendo uma renda mensal de aproximadamente _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura do declarante



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PAULISTANA

ANEXO IV

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e
meu sustento provém de

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PAULISTANA

ANEXO V

Declaração de Não Recebimento de Bolsas - PNAES

Eu, _____,
Matrícula _____, candidato (a) ao Benefício _____ declaro não possuir
nenhuma bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil -
PNAES.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Situação trabalhista dos **responsáveis pelo sustento da família**:

(Entende-se por situação trabalhista, a ocupação atual no mercado de trabalho, tipo: autônomo, empregado, desempregado, funcionário público, aposentado, etc.)

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PROFISSÃO	SITUAÇÃO TRABALHISTA	RENDA (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					

Todos os membros da família em uma mesma moradia:

Nº	NOME	PARENTESCO (em relação ao aluno)	IDADE	ESCOLARIDADE	SE ESTUDA (X)	
					escola pública	escola particular
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						